



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Departamento de Projetos e Parcerias

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)

VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL NOS PARQUES URBANOS

SEGURANÇA – RONDAS DE BICICLETAS

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes e procedimentos para a atuação da equipe de segurança no uso de bicicletas, garantindo a proteção dos usuários, do patrimônio público e a adequada operação do parque.

2. Mobilidade e Cobertura Operacional

Visando maior eficiência na segurança patrimonial e na proteção dos usuários, a atuação será estruturada com postos fixos considerados essenciais, onde a presença física do vigilante se mostra indispensável.

De forma complementar, serão priorizadas rondas com uso de bicicletas, com foco nos principais locais de visitação e nas áreas classificadas como pontos sensíveis ou de maior incidência potencial de ocorrências.

A comunicação operacional será realizada por meio de sistema de rádio, permitindo maior integração entre as equipes, ampliação da área de cobertura e redução do tempo de resposta no atendimento a demandas de segurança, apoio operacional e eventual socorrimento.

3. Segurança no Período Noturno

Será assegurada, de forma contínua, a realização de rondas com bicicletas e a presença de vigilância durante o período noturno, com o objetivo de inibir acessos indevidos e coibir a permanência de indivíduos em desacordo com as normas de funcionamento do Parque.

4. Condução de Bicicletas, Velocidade e Distanciamento

A condução de bicicletas utilizadas nas atividades de vigilância deverá observar, prioritariamente, a segurança dos usuários do Parque. A velocidade máxima recomendada nas vias internas é de até 15 km/h, devendo ser reduzida conforme as condições de fluxo, visibilidade, clima ou concentração de pessoas.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Departamento de Projetos e Parcerias

Deverá ser mantida distância mínima de 2 metros em relação aos usuários, podendo ser ampliada conforme as condições do local.

Em áreas de maior fluxo ou aglomeração, a circulação deverá ocorrer em velocidade reduzida, com prioridade total aos pedestres, podendo ser interrompida sempre que necessário.

5. Circulação e Definição de Trechos

A circulação de bicicletas deverá ocorrer em todas as áreas do Parque que demandem cobertura operacional por meio de rondas ciclísticas, conforme planejamento definido pela administração e estabelecido no Item 11 deste POP.

Nessas áreas, a circulação deverá observar, de forma rigorosa, as diretrizes de segurança, especialmente quanto à redução de velocidade, prioridade aos pedestres e adoção de condução preventiva, de modo a garantir a integridade dos usuários e a adequada convivência em espaços compartilhados.

Em áreas de maior sensibilidade, com circulação intensa de usuários ou características ambientais específicas, a condução deverá ser ainda mais cautelosa, podendo ser adaptada ou temporariamente restringida conforme avaliação operacional.

6. Frequência de Rondas

As rondas com bicicletas deverão seguir o planejamento operacional definido pela administração, conforme estabelecido no Item 11 deste POP, evitando a circulação excessiva em um mesmo trecho em curtos intervalos de tempo, de modo a garantir cobertura eficiente sem causar incômodo aos usuários.

Durante as rondas ciclísticas, os vigilantes deverão manter condução segura e silenciosa, respeitando os limites de velocidade, priorizando sempre os pedestres e adaptando o deslocamento às condições do local, especialmente em áreas de maior fluxo ou sensibilidade.

7. Procedimento de Abordagem

7.1 Princípios Fundamentais

1. Legalidade: Agir estritamente dentro da lei;
2. Urbanidade: Tratamento cortês e profissional.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Departamento de Projetos e Parcerias

7.2 Abordagem de Pessoas:

1. Avaliação: Analisar o risco antes de se aproximar;
 2. Distância: Manter a "distância de segurança" (mínimo 2 metros);
 3. Comunicação: Identificar-se, informar o motivo da abordagem de forma clara e firme, sem agressividade;
 4. Restrição: Evitar contato físico e jamais agir com abuso de autoridade.
-

8. Procedimentos em Caso de Ocorrência

Na hipótese de ocorrência, o vigilante deverá:

1. Avaliar o cenário e identificar riscos imediatos;
 2. Acionar a equipe via rádio;
 3. Isolar a área, se necessário;
 4. Prestar atendimento inicial conforme treinamento;
 5. Acionar serviços externos competentes;
 6. Registrar a ocorrência;
 7. Manter a coordenação informada.
-

9. Postura, Capacitação e Atendimento

Os vigilantes deverão receber treinamento específico sobre riscos, áreas críticas e horários de maior fluxo.

Deverão atuar como ponto de apoio ao usuário, fornecendo informações e orientações.

A postura profissional, apresentação pessoal e conduta adequada são essenciais para garantir segurança e qualidade na experiência do usuário.

10. Conduta, Supervisão e Uso de Equipamentos

A atuação deverá observar princípios de legalidade, proporcionalidade e respeito aos usuários.

Serão adotados mecanismos de supervisão e registro das atividades.

É vedada qualquer abordagem desnecessária, constrangedora ou desproporcional.

Os equipamentos institucionais deverão ser utilizados exclusivamente para fins operacionais e de forma adequada.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Departamento de Projetos e Parcerias

11. Informações Adicionais - Anexos

Núcleo de Lazer Maria Cristina Hellmeister de Abreu
Avenida Kumaki Aoki, nº1390, Parque Jardim Helena – 08090-370 – SP.



Postos:

4 Vigilantes Diurnos.

Portaria 02, Portaria 03, Quiosques e um Ronda de Bicicleta

3 Vigilantes Noturnos.

Portaria 01, Portaria 02 e Portaria 03.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Departamento de Projetos e Parcerias

Mapa do percurso da ronda e localização dos botons;



Percurso da ronda e localização dos botons;

- 01** Portaria Principal
- 02** Administração
- 03** Ginásio
- 04** Escola Acesso 2
- 05** Guarita P2
- 06** Vestiário P2
- 07** Poste Eco Ponto
- 08** UBS
- 09** Quiosque 18
- 10** Poste Bolsão
- 11** Vestiário P3
- 12** Guarita P3
- 13** Lanchonete P1
- 14** Cabine Primária P1
- 15** Salão do Esporte

No período diurno, as rondas deverão ser realizadas com frequência de uma vez por hora, com início às 07h00 e término às 19h00. No período noturno, as rondas deverão seguir a mesma periodicidade, iniciando-se às 19h00 e estendendo-se até as 07h00 do dia seguinte.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Departamento de Projetos e Parcerias

Cada ciclo de ronda terá duração média de aproximadamente 40 (quarenta) minutos, podendo sofrer variações conforme as condições operacionais, fluxo de usuários, características das áreas patrulhadas e eventuais ocorrências. O planejamento deverá assegurar a cobertura integral das áreas designadas, mantendo intervalos adequados entre as rondas, de forma a garantir presença constante e efetiva, sem comprometer a qualidade do serviço e a segurança dos usuários.